



LEI MUNICIPAL Nº. 1.925, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o repasse de recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar prevista na Emenda Constitucional nº 127/2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes, informados por meio do InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica autorizado o pagamento retroativo de valores às categorias de acordo com os repasses federais respectivos de forma estabelecida e acumulada pela União.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023, mantendo consonância com a Lei Municipal nº 1.920, de 27 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.921/2023 e demais as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - TO, 17 de outubro de 2023.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal